Lote 01

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D
CONTRATO Nº CEEEE-D/5000004650

A **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, prédio "A", 7º pavimento, bairro Jardim Carvalho, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, sob o n°.08.467.115/0001-00, neste ato representada por seus representantes que ao final assinam, e **SETUP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Bairro Universitário, município de Criciúma/SC, CEP: 88.805-355, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, sob o n° 09.249.662/0001-74, neste ato representada por seu representante legal que ao final assina; tem entre si, justo e acertado, o que contêm as cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei n° 13.303/2016, da Lei Estadual 11.389/99, do Decreto Estadual n.º 52.215/14 e demais legislação vigente.

1. OBJETO

É objeto da presente **Ordem de Execução de Serviços Emergenciais,** neste ato denominada **OESE, a Contratação de equipes tipo leve sem cesto aéreo com peso superior a 700 kg para atendimento de serviços técnico-comerciais e de manutenção emergencial em redes de distribuição de energia elétrica, conforme NTD-00.073**, conforme preconizado no termo de referência/projeto básico, anexo 1 desta **OESE**.

2. BASES

São bases desta **OESE**:

1. Base legal: Art. 29, inciso XV da Lei n° 13.303/2016.
2. Proposta: s/nº de 11/08/2020.
3. Documentação constante na Requisição n.º 10107894.
4. Autorização de Execução de Serviços Emergenciais – AESE, de 21/09/2020.

3. PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços do LOTE 01, o valor total de **R$ 795.637,71 (Setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), sendo o valor mensal conforme detalhamento presente a seguir:**

LOTE	REGIONAL	LOCAL	TIPO DE VEÍCULO
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg

SERVIÇOS	Horas	USCM / Mês	R$ /Mês
Horas Normais	192	504,54	R$ 19.944,43
Horas Extras	44	158,28	R$ 6.256,81
Horas de Sobreaviso	201	175,82	R$ 6.950,33
Custo mensal por equipe	**Total**	**838,64**	**R$ 33.151,58**
Número de Equipes	**4**	**Custo mês**	**R$ 132.606,28**
Número de Meses	**6**	**Custo total**	**R$ 795.637,71**

3.2 Nos preços referidos acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ligados à execução de serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes de execução desta **OESE** encontram-se assegurados através do Centro Financeiro 371100.

4. COBRANÇA E PAGAMENTO

4.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Notas Fiscais ou Notas Fiscais-Fatura, referentes aos serviços efetivamente realizados e medidos e aos materiais/equipamentos utilizados/fornecidos, pela fiscalização da **CONTRATANTE** no período compreendido entre o dia **10 (dez)** de cada mês, até o dia **09 (nove)** do mês subsequente.

4.2 As Notas Fiscais ou Notas Fiscais-Fatura deverão ser atestadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, constar o número desta **OESE** e serem emitidas pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a Prova de Regularidade das Fazendas Estadual (ICMS e demais tributos) e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), da sede do Licitante e, nos casos em que a emissão dos documentos de cobrança, previstos na **OESE**, for realizada por filial do Licitante, deverão ser juntadas as certidões relativas a cada filial.

4.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na CONTRATANTE, sito a Sede Administrativa - Rua Joaquim Porto Vilanova, 201 – Prédio F, Sala 106, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre, RS, CEP: 91410-400.

4.2.2 Deverá ser apresentado o detalhamento dos serviços realizados, seja no próprio documento de cobrança, seja em documento específico.

4.2.3 Se houver fornecimento de **materiais/equipamentos**, a cobrança dos materiais/equipamentos será efetuada mediante a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** com destaque de ICMS, quando for o caso. O faturamento correspondente aos equipamentos deverá ser apresentado em Nota Fiscal Eletrônica distinta das Notas de Materiais.

4.2.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues até o dia **13 (treze)** de cada mês.

4.2.5 O descumprimento do prazo estabelecido para entrega dos documentos de cobrança acarretará à **CONTRATADA** a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.

4.2.5.1 O valor correspondente ao prejuízo financeiro acima mencionado, se houver, será deduzido do valor líquido referente ao pagamento da fatura.

4.3 Os documentos fiscais deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, sendo que o pagamento dos mesmos dar-se-á a 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data da respectiva apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção. Se o vencimento ocorrer em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo na **CONTRATANTE**, será considerado como vencimento da fatura o primeiro dia útil subsequente.

4.3.1 A **CONTRATANTE** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

4.4 Como condição para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, à **CONTRATANTE** ou a empresa indicada pela **CONTRATANTE**, documentação que comprove o cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, conforme previsto em "Obrigações da Contratada".

4.5 A retenção ou glosa do pagamento no curso da execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

4.5.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

4.5.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento dos tributos e das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério da

Previdência Social, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à Secretaria Municipal da Fazenda.

4.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

4.8 A **CONTRATANTE**, ou empresa indicada para a fiscalização das obrigações contratuais, poderá realizar auditorias periódicas e de controle documental, nos próprios da **CONTRATADA,** a fim de comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança, solicitando documentação original pertinente.

4.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à execução do objeto pela **CONTRATADA**;

4.10 A antecipação de pagamento referente a documentos fiscais já aprovados, em relação à data do vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto de 0,15% (quinze centésimos por cento), por dia de antecipação, sobre o valor do pagamento, e somente ocorrerá a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.11 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será considerado pela **CONTRATANTE**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte, ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA junto à CONTRATANTE.**

4.12 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, os valores referentes aos impostos INSS, COFINS/PIS, IRPJ, CSLL e ISS, conforme legislação vigente, salvo comprovação de isenção.

4.13 Vencido o prazo estipulado para pagamento, conforme item 4.2, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da **CONTRATANTE**, os valores serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, baseados no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, sendo pagos juntamente quando do principal;

4.14 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá manter os dados bancários atualizados junto ao setor de cadastro da **CONTRATANTE**.

4.15 No caso de obras, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com o primeiro faturamento de serviços, comprovação do Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, com a respectiva matrícula. Na ocasião do último faturamento deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND específica da obra.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início a partir da data de emissão da Autorização de Execução de Serviços Emergenciais – AESE e terá vigência até a celebração de novo contrato, decorrente de novo processo licitatório – observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.1 Caso o encerramento deste contrato se dê em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a **CONTRATANTE**, comunicará a **CONTRATADA** o término do contrato com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. INDENIZAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Ocorrendo prejuízo à **CONTRATANTE** por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA,** as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Instrumento.

6.2 Por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas nesta **OESE**, assegurado o devido processo, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência escrita;

6.2.2 Multa:

6.2.2.1 Pelo atraso na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2.2.2 Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado.

6.2.2.3 Pela não apresentação de documentação referente à comprovação do cumprimento de obrigações trabalhistas ou de segurança, ou pelo não saneamento de pendências referentes a essas obrigações, multa de 1% do valor mensal do contrato, para cada ocorrência, limitado a 20% do valor do contrato.

6.2.2.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta **OESE**, incluindo as especificações técnicas ou Projeto Básico/Termo de Referência, ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.2.2.5 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração Pública Estadual, de acordo com a seguinte graduação:

6.2.3.1 03 (três) meses: por prestação de serviços de baixa qualidade;

6.2.3.2 04 (quatro) meses: por não cumprimento das especificações técnicas;

6.2.3.3 06 (seis) meses: por retardamento imotivado ou paralisação da execução de obra, do serviço, ou de suas parcelas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**

6.2.3.4 02 (dois) anos: pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação pública, no âmbito estadual, ou pela condenação definitiva por prática, através de meios dolosos, de fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.

6.2.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão desta **OESE**.

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar a não-regularização da inadimplência contratual que motivou a suspensão, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.4.1 A reabilitação compreende o integral ressarcimento à Administração pelos prejuízos causados e o cumprimento da pena ou sua absolvição, se for o caso.

6.3 O pagamento de eventuais multas ou indenizações decorrentes desta **OESE**, pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** ocorrerá através do desconto dos créditos da **CONTRATADA** em relação a quaisquer contratos junto à **CONTRATANTE**.

6.3.1 O ressarcimento decorrente de prejuízos diretos ou indiretos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da **CONTRATADA** serão cobrados por via administrativa ou judicial.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e as disposições do Termo de Referência – Anexo 1, sendo sua responsabilidade, em especial:

7.1 Quanto aos prestadores de serviço:

7.1.1 **No primeiro mês da prestação dos serviços:**

a) A CONTRATADA deverá ter como responsável técnico um profissional com formação em Engenharia Elétrica, relação dos empregados, contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade – RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

c) Contrato de trabalho e ficha de empregado;

d) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

e) cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da contratada; e

f) endereço eletrônico da contratada para recebimento de correspondência oficial.

7.1.2 **Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:**

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade relativa ao FGTS - CRF;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

7.1.3 **Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:**

a) guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP – SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

b) guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

c) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d) cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

e) recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço; e;

f) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

7.1.4 **a qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:**

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; e;

b) comprovantes de realização de cursos e treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.5 **quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:**

a) avisos e recibos de férias;

b) recibos de 13º salário;

c) Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

d) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

e) ficha de registro de empregado;

f) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão do contrato de trabalho;

g) autorização para descontos salariais;

h) prova de homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

i) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

7.1.6 quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da apresentação dos documentos constantes no item 7.1.4:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.1.7 O rol de documentos mencionados no item 7.1 não é exaustivo, devendo ser complementado a requerimento da **CONTRATANTE** ou de empresa por esta indicada.

7.1.8 Sempre que houver substituição ou admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados nas alíneas do item 7.1.1 deverão ser apresentados.

7.2 Garantir a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento da programação de tarefas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, assim como as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo 1, desta **OESE**.

7.3 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de segurança e prevenção de acidentes, no desempenho das atividades dos serviços, bem como, fornecer o material de segurança do trabalho, EPI e EPC segundo a natureza dos serviços, cumprindo fielmente as **Especificações Técnicas de Procedimentos de Segurança desta OESE** – Anexo 2.

7.4 Ressarcir eventuais prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, provocados pelo não cumprimento da legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

7.5 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada durante a realização do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.6 Cumprir fielmente a legislação e os cuidados com o meio ambiente.

7.6.1 Desenvolver os serviços com os cuidados ambientais estabelecidos pela **CONTRATANTE**, cumprindo as **Diretrizes Ambientais – Anexo 3**, desta **OESE**.

7.7 No caso de serviços de engenharia, efetivar, no prazo regulamentar, o registro desta **OESE** junto ao **CREA/RS**, sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fazendo prova junto à **CONTRATANTE** quando da apresentação do primeiro faturamento, sob pena de suspensão de pagamentos;

7.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços em que se verificarem vícios ou

incorreções, de acordo com o apontado pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.9 Garantir os serviços executados, após o encerramento do prazo de execução desta **OESE** conforme legislação vigente.

7.10 Ressarcir os prejuízos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.11 Indicar um preposto mediante declaração, que deverá ser aceito pela fiscalização da **CONTRATANTE**, durante o período de execução do Contrato, para representar a **CONTRATADA**. Se os serviços forem prestados em municípios diversos, a **CONTRATANTE** poderá exigir a indicação de mais de um preposto.

7.11.1 A declaração deverá conter o nome completo do preposto, número de inscrição no CPF, dados relacionados à sua qualificação profissional e contatos telefônicos e por correio eletrônico.

7.11.2 O preposto terá as principais atribuições de:

a) comandar, coordenar, controlar e responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços;

b) administrar todo e qualquer assunto relativo ao pessoal que desenvolve as atividades;

c) cuidar da disciplina;

d) permanecer disponível à fiscalização da **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

7.12 Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução desta **OESE**.

7.13 Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ações ou omissões de seu pessoal na execução dos serviços.

7.14 Ressarcir à **CONTRATANTE** pelas importâncias eventualmente despendidas com o pagamento de condenações decorrentes de ações judiciais trabalhistas, tributárias, fiscais, cíveis, comerciais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a **CONTRATANTE** por pessoal da **CONTRATADA**, relacionadas ao objeto.

7.14.1 O ressarcimento que trata o item anterior será feito em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da **CONTRATANTE**, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) do valor do ressarcimento devido.

7.15 Atender às demais peculiaridades do serviço, conforme Termo de Referência – Anexo 1, desta **OESE**;

7.16 Quanto ao cumprimento da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):

7.16.1 A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) a CONTRATADA adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

7.16.2 Considera-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

7.16.2.1 Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais;

7.16.2.2 Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo.

7.16.3 É assegurado à contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

7.16.4 É assegurado à contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

DA CONTRATANTE:

7.17 Efetuar o pagamento ajustado.

7.18 Atestar os documentos de cobrança correspondentes e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta **OESE**.

7.19 Esclarecer, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com relação à execução dos serviços.

7.20 Atestar os documentos de cobrança correspondentes e efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

7.21 Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução desta **OESE**.

7.22 Avaliar a **CONTRATADA**, através da execução do objeto, incentivando o aprimoramento de suas práticas e visando à melhoria contínua da prestação dos serviços.

7.23 Exercer ampla fiscalização nos serviços contratados, devendo designar fiscais entre seus próprios empregados, ou contratar terceiros, os quais poderão exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessárias;

7.23.1 Poderão ser realizadas, a qualquer tempo, inspeções nos locais de realização dos serviços aqui contratados, visando verificar o cumprimento da legislação vigente, relativa à segurança do trabalho, bem como das normas, instruções e recomendações da **CONTRATANTE**;

8. RESCISÃO

8.1 A **OESE** poderá ser rescindida por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de inadimplemento das obrigações contratadas, ou amigável, por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a **CONTRATANTE**.

8.2 A eventual tolerância da **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **CONTRATANTE**, de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA,** os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

8.3 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes, acarreta as seguintes consequências:

8.3.1 Assunção imediata do objeto da **OESE**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;

8.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, se for o caso;

8.3.3 Retenção dos créditos decorrentes da **OESE** até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

8.3.4 Na hipótese de rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e outros 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, caso seja necessário.

8.3.5 Quando da extinção ou da rescisão contratual, nos casos em que couber, o fiscal deve verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, da assinatura deste contrato, como garantia de fiel cumprimento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato, através de uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

10.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA.**

10.3 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

10.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas "a" a "d", do item 10.2.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banrisul em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

10.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, devendo ser acompanhada de declaração do gestor do contrato de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.7 Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte, para o pagamento de multa ou de indenização, deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado de solicitação da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta deste contrato.

10.8 A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término do prazo contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no Contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto desta **OESE**, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

11.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão valer de acordos ou entendimentos

que possam alterar qualquer disposição desta **OESE**, senão quando celebrados, por escrito, entre os seus representantes legais, através de termo aditivo.

11.3 A CONTRATADA, plenamente ciente e concorda com os requisitos e disposições do Decreto n.º 52.215/14, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.4 Será válida a notificação realizada por meio eletrônico, para recebimento de correspondências oficiais.

11.5 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, ao avaliar seu desempenho quanto à execução do objeto contratual, a divulgar sua classificação em relação aos demais fornecedores, caso o conceito obtido na avaliação seja satisfatório ou superior, de modo a fomentar a melhoria contínua no cumprimento das obrigações contratuais.

12. VALOR LEGAL E FORO

12.1 Para efeitos legais é dado à presente **OESE** o valor de **R$ 795.637,71 (Setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).**

12.2 Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta **OESE**.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente **OESE**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lida, conferida e achada conforme em todos os seus termos.

Porto Alegre,

Pela CONTRATADA:

Nome: [illegible] MACHADO
CPF: 060.431.879-06

Pela **CONTRATANTE:**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexos desta **OESE**:

1. **TERMO DE REFERÊNCIA.**
2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.**
3. **DIRETRIZES AMBIENTAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1

1. OBJETO

1.1. Contratação de equipes tipo leve sem cesto aéreo com peso superior a 700 kg para atendimento de serviços técnico-comerciais e de manutenção emergencial em redes de distribuição de energia elétrica, conforme NTD-00.073.

2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

2.1. A composição de cada equipe do **tipo leve sem cesto aéreo superior a 700 kg** deve obedecer as especificações da NTD-00.073.

2.2. A equipe deve apresentar condições adequadas de EPCs, ferramentas e veículos, de acordo com anexo A da NTD-00.073.

2.3. Os eletricistas deverão ter experiência mínima de 6 (seis) meses na função e estarem capacitados e treinados para o exercício das atividades.

2.4. Os eletricistas deverão estar aptos para exercerem as atividades em redes de energia elétrica de acordo com a NR-10, NTD-00.073, Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança para Empreiteiras e Prestadores de Serviços da CEEE-D e demais normas e leis vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.5. Os eletricistas deverão apresentar plenas condições no que se refere a treinamentos e disponibilidade de EPIs de acordo com o anexo A da NTD-00.073.

3. LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será dividida em lotes por Regional, conforme distribuição abaixo:

LOTE	REGIONAL	LOCAL	Nº. EQUIPES
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	4

GRLN – Gerência Regional Litoral Norte – Sede em Osório

3.2. As equipes poderão ficar lotadas em locais diferentes aos da Sede de cada lote, porém, dentro da área de atendimento do mesmo, desde que antecipadamente acordado entre CEEE-D e CONTRATADA.

3.3. O acordo mencionado no item supracitado não pode implicar em atrasos na apresentação das equipes nos locais de trabalho definidos.

3.4. A eventual alteração do "local da execução dos serviços", mediante acordo prévio entre as partes, não implica em alteração das condições contratadas.

3.5. Eventualmente, por necessidade da CEEE-D, mediante avaliação da Divisão de Operação poderá haver deslocamento para execução de serviços nos demais municípios das sedes das gerências regionais de abrangência da área de concessão da CEEE-D

3.6. A relação de Gerências Regionais da CEEE-D consta no ANEXO A deste Termo de Referência.

3.7. A relação de municípios de cada Gerência Regional da CEEE-D consta no ANEXO B deste Termo de Referência.

4. DIAS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A jornada de trabalho das equipes será de 44 horas semanais, podendo ser utilizada jornada diária de 8 horas ou de 7 horas e 20 minutos (conforme necessidade da CEEE-D), independentemente de feriados, com horários de início e fim da jornada de trabalho definidos pela Logística de Operação da CEEE-D de cada Gerência Regional com antecedência mínima de 10 dias.

4.2. Os horários de intervalos intrajornada e entre jornadas de trabalho deverão obedecer a legislação trabalhista em vigência.

4.3. Por necessidade de serviços, a critério da área de Operação da CEEE-D, as equipes poderão ser convocadas para extensão de sua jornada de trabalho com remuneração através de horas extras, cujos percentuais variam em função do período do dia, domingos e feriados. Os percentuais serão definidos de acordo com a NTD-00.073.

4.4. Para efeito de registro da quantidade de horas trabalhadas será considerado como horário de início das atividades o horário de apresentação das equipes na CEEE-D e para fim das atividades será considerado o horário de liberação da equipe pela área de Operação da CEEE-D, com adicional de 30 minutos para remuneração do deslocamento (o valor de USCM considerado será referente ao valor de hora normal da equipe, independente de hora ou dia).

4.5. A equipe deverá se apresentar para o trabalho em plenas condições de realizar suas atividades. Deficiências no número de funcionários, condições dos veículos e dos equipamentos não serão aceitos, sendo inclusive, passíveis de multa contratual.

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. O veículo com idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação, contados a partir da data de assinatura do contrato ou aditivo, deverá possuir os equipamentos conforme anexo A da NTD-00.073.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, opcionalmente equipamento de Rádio Digital, às suas expensas, para cada equipe e obrigatoriamente 1 (um) aparelho de telefone celular do tipo *Smartphone* ou *Tablet* com sistema operacional *Android* ou qualquer outro equipamento que a CEEE-D venha a definir como compatível com sistemas de comunicação da CEEE-D, com todos os custos e responsabilidade da CONTRATADA, a fim de receber e efetuar os registros das ordens de serviços e efetuar comunicação por voz com a CEEE-D. Os *Smartphone´s* ou *Tablet´s* deverão ser apresentados na CEEE-D com antecedência à aquisição para verificação de compatibilidade com seus sistemas técnicos. Também é necessário plano de dados mensal de, no mínimo 1 (um) GB, por equipe.

5.3. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços, apresentar os equipamentos adquiridos, de modo a obter a homologação pela CEEE-D.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos equipamentos que venham a apresentar defeitos ou outras situações que impossibilitem o registro online dos serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá dispor equipamento que possibilite o registro fotográfico para identificar situações específicas ocorridas durante os atendimentos.

5.6. As despesas de manutenção, combustíveis, pneumáticos, pedágios e todas as demais relativas ao veículo ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

5.7. O veículo da CONTRATADA deverá possuir identificação com seu nome e adesivo com a informação adicional de "A SERVIÇO DA CEEE-D", conforme padrão visual definido pela CEEE-D.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um alicate lacrador, às suas expensas, para cada equipe.

5.9. A CONTRATADA deverá possuir uma conta de correio eletrônico (e-mail) para registros de acionamentos e comunicados de serviços em folgas, com a qual serão efetivados os registros, quando necessário.

6. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

6.1. Antes do início da prestação dos serviços, e sempre que houver a contratação ou substituição de seus funcionários, a CONTRATADA deverá apresentá-los, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das seguintes exigências:

6.2. **Preposto(s):** Funcionário(s) da CONTRATADA, com formação de nível médio ou superior, responsável(is) pela fiscalização das atividades dos funcionários, para efetuar substituições, advertências ou até desligamento, apoio relativo a ferramentas, equipamentos e veículos e à disposição permanente da CEEE-D.

6.3. **Responsável técnico:** Funcionário da CONTRATADA, com formação de Eletrotécnico ou Engenheiro Eletricista, com registro em seu respectivo conselho de classe, responsável técnico pela fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.4. **Eletricistas:** Funcionários da CONTRATADA devidamente capacitados e treinados, comprovando através de certificado legal possuírem treinamento na área objeto do presente Termo de Referência e treinamento especifico na área de segurança do trabalho, no qual deverão constar as normas regulamentadoras de acordo com a ETPS.

6.5. **Equipe:** Cada equipe terá uma identificação específica no SGS formado pela combinação de dois ou mais executores e um veículo. A CEEE-D fará uso dos dados cadastrais dos funcionários registrados no Sistema de Gestão de Terceiros e a CONTRATADA deverá ainda informar para a CEEE-D os dados dos veículos utilizados. A CONTRATADA é responsável pelo correto uso da equipe, devendo informar à CEEE-D sempre que o executor não mais prestar serviço no presente contrato e ao final do contrato para que se providencie a desativação da equipe.

6.6. **Vestuário:** Todos os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela realização das operações, deverão usar uniforme padrão completo, com

identificação da CONTRATADA, com a informação adicional de "A SERVIÇO DA CEEE-D" conforme padrão de identificação visual definido pela CEEE-D e possuir crachá de identificação com nome completo, foto e cargo.

7. CUSTOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão medidos e quantificados em USCM por Equipe/Hora, considerando a composição da equipe, horários de trabalho e turnos de atendimento, conforme previstos na NTD-00.073.

7.2. O detalhamento da composição dos custos das equipes, considerados para essa contratação constam no ANEXO C deste Termo de Referência.

7.3. Todos os custos relativos aos deslocamentos para execução dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, entre os quais estão os pagamentos de pedágios.

7.4. O custo mensal por equipe para essa contratação é apresentado na tabela abaixo:

Nº. EQUIPES	TIPO DE VEÍCULO	CUSTO MENSAL POR EQUIPE
4	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg	**R$ 132.606,28**

7.5. Abaixo seguem detalhes do custo mensal e semestral por lote.

LOTE	REGIONAL	LOCAL	TIPO DE VEÍCULO		
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg		
	SERVIÇOS		**Horas**	**USCM / Mês**	**R$ /Mês**
	Horas Normais		192	504,54	R$ 19.944,43
	Horas Extras		44	158,28	R$ 6.256,81
	Horas de Sobreaviso		201	175,82	R$ 6.950,33
	Custo mensal por equipe		**Total**	**838,64**	**R$ 33.151,58**
	Número de Equipes		**4**	**Custo mês**	**R$ 132.606,28**
	Número de Meses		**6**	**Custo total**	**R$ 795.637,71**

7.6. Abaixo seguem os custos totais e anuais da contratação.

Custo Mensal	**R$ 132.606,28**
Custo Total	**R$ 795.637,71**

8. PROJETO ORÇAMENTÁRIO

8.1. Os recursos para a contratação estão previstos nos orçamentos de despesas correntes do CR 3714000000, CR 3711000000 , CR3715000000.e CR3713000000

8.2. Os recursos orçamentários estão garantidos conforme distribuição abaixo:

LOTE	REGIONAL	%	PROGRAMA / ITEM
1	GRLN	90%	63030025
		5%	DD.3130.00.00001
		5%	DD.1130.00.00001

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DA CONTRATADA

9.1. Será contratado o fornecedor que apresentar menor preço da USCM que será aplicado na planilha de composição de custos existente no presente Termo de Referência.

9.2. Para todos os cálculos de custos das equipes o valor de referência da USCM foi considerado em R$ 39,53.

9.3. O Anexo C apresenta a planilha de custos de equipes com detalhes das informações citadas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1. Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar os veículos e a respectiva documentação, que serão utilizados na execução dos serviços, de forma a ser verificado, periodicamente e a qualquer tempo, o cumprimento das exigências relacionadas ao adequado estado geral de conservação do veículo e ano de fabricação e ao padrão de identificação visual definido pela CEEE-D.

10.2. Para a execução das atividades é pré-requisito que a CONTRATADA satisfaça os requisitos da Especificação Técnica de Procedimentos de Segurança (ETPS) e demais requisitos deste Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA deverá indicar, no mínimo, um preposto, com formação não inferior a nível médio, que ficará à disposição para comunicação permanente com a CEEE-D durante todo o período de execução das atividades.

10.4. A CONTRATADA deve, anteriormente ao início da prestação dos serviços e sempre que houver a contratação ou substituição de seus profissionais, apresentar a documentação comprovando os pré-requisitos mínimos para o exercício da atividade.

11. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1. A CONTRATADA deve garantir a execução das atividades com segurança aos executores, à sociedade e ao Sistema Elétrico.

11.2. A CONTRATADA deve garantir qualidade adequada aos padrões da CEEE-D na execução das atividades.

11.3. A CEEE-D poderá fazer controle das reclamações relacionadas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Havendo comprovação de baixa qualidade na execução dos serviços causados por imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATADA, a CEEE-D deverá aplicar penalização, conforme cláusula contratual.

11.5. A reincidência acarretará em aumento da penalidade, conforme cláusula contratual.

11.6. A CEEE-D alocará as Ordens de Serviço às equipes disponibilizadas *on line* no SGS, conforme as escalas definidas entre os gestores do contrato e a CONTRATADA.

11.7. As informações de retorno dos serviços deverão ser digitadas diretamente na OS através do dispositivo móvel, no momento de sua execução em campo, utilizando comunicação por conexão remota via internet para transmissão dos dados ao SGS.

12. ENDEREÇO PARA ENTREGA DA NOTAS FISCAIS/NOTAS FISCAIS FATURAS

12.1. As Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas devem ser entregues no endereço abaixo.

LOTE	LOCAL	ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS NOTAS FISCAIS/NOTAS FISCAIS FATURAS
1, 2 ,3 e 4	Porto Alegre	Sede administrativa - Rua Joaquim Porto Vilanova, 201 – Prédio F sala 106

13. ÉTICA E CONDUTA EMPRESARIAL

13.1. A CONTRATADA declara, quando da assinatura do contrato, ter lido e entendido o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, em especial no que diz respeito a conduta ética profissional na relação com os clientes, cujos termos são considerados parte integrante do presente instrumento como se aqui estivessem transcritos, obrigando-se a observar e cumprir suas determinações na execução de toda e qualquer atividade solicitada pela CEEE-D, decorrente deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda a divulgá-lo perante seus funcionários, prepostos, representantes e subcontratados.

13.2. O Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D está disponível no site www.ceee.com.br.

13.3. A CONTRATADA deverá possuir Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no Art. 42 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

13.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem o Código de Ética da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e se comprometem a cumprir e divulgar internamente os princípios deste Código enquanto estiverem atuando na execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA deverá garantir que seus representantes conhecem e observam todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao contrato e suas atividades, em especial a legislação anticorrupção.

13.6. A CONTRATADA e seus representantes declaram estar em conformidade com essas leis e comprometem-se a não as transgredir, obrigando-se, inclusive, a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.

13.7. Para fins do contrato, considera-se vantagem indevida o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.

14. VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

14.1. O prazo para execução dos serviços deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da autorização para início dos serviços.

15. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Na tabela abaixo segue a indicação dos Administradores para essa contratação, conforme localidade:

LOTE	LOCAL	ADMINISTRADOR
1, 2 ,3 e 4	Porto Alegre	Fabrício Avila Larroza – RE 359971

15.2. Na tabela abaixo segue a indicação dos Fiscais para essa contratação, conforme localidade:

Lote	LOCAL	ADMINISTRADOR
1, 2 ,3 e 4	Sede em Osório	Ederson Verissimo Bresolim de Lima - RE 358789
1, 2 ,3 e 4	Sede em Rio Grande	Rafael Freitas de Oliveira – RE 344834
1, 2 ,3 e 4	Sede em Camaquã	Leandro Valente Silveira – RE 352314
1, 2 ,3 e 4	Sede em Porto Alegre	Ederson de Assis Gonçalves - RE 343340
1, 2 ,3 e 4	Sede em Pelotas	Cleber Vasconcelos Zanini – RE 369250
1, 2 ,3 e 4	Sede em Bagé	Maicon Souza da Silva

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento desse Termo de Referência acarretará à CONTRATADA a aplicação de sanções administrativas definidas em cláusula contratual.

17. GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar à CEEE-D, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste contrato, como garantia de fiel cumprimento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor legal do contrato. A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término do prazo contratual, devendo ser atualizada quando houver alteração do valor total do contrato.

18. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O Responsável Técnico para tratar sobre o presente Termo de Referência será o Sr. Jéferson de Souza Farias, RE 324582.

Jéferson de Souza Farias
CEEE-D
Divisão de Operação
telefone:(51) 3382-4116
E-mail: jefersonf@ceee.com.br

ANEXOS I – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ANEXO A – Relação de Gerências Regionais da CEEE-D e suas sedes

REGIONAL	DESCRIÇÃO DA REGIONAL	SEDE DA REGIONAL
GRC	Gerência Regional da Campanha	Bagé
GRCS	Gerência Regional Centro Sul	Camaquã
GRLS	Gerência Regional Litoral Sul	Rio Grande
GRS	Gerência Regional Sul	Pelotas
GRLN	Gerência Regional Litoral Norte	Osório
GRM	Gerência Regional Metropolitana	Porto Alegre

ANEXO B – Relação de Municípios por Gerência Regional da CEEE-D

REGIONAL	MUNICÍPIO
GRC	BAGÉ
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	LAVRAS DO SUL
	PEDRAS ALTAS
	PINHEIRO MACHADO
GRCS	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARÉ
	BARÃO DO TRIUNFO
	CAMAQUÃ
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	ENCRUZILHADA DO SUL
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTÃO SANTANA
	TAPES
	TURUÇU
GRLS	CHUÍ
	RIO GRANDE
	SÃO JOSÉ DO NORTE
	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
GRS	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	CANGUÇU
	CAPÃO DO LEÃO
	CERRITO

REGIONAL	MUNICIPIO
GRLN	ARROIO DO SAL
	BALNEÁRIO PINHAL
	CAPÃO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAÁ
	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
	IMBÉ
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINÉ
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSÓRIO
	PALMARES DO SUL
	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
	TAVARES
	TERRA DE AREIA
	TORRES
	TRAMANDAÍ
	TRÊS CACHOEIRAS
	TRÊS FORQUILHAS
	XANGRI-LÁ
GRM	ALVORADA
	ARROIO DOS RATOS
	BARRA DO RIBEIRO
	BUTIÁ
	CHARQUEADAS
	ELDORADO DO SUL
	GUAÍBA

	HERVAL		MARIANA PIMENTEL
	JAGUARÃO		MINAS DO LEÃO
	MORRO REDONDO		PANTANO GRANDE
	PEDRO OSÓRIO		PORTO ALEGRE
	PELOTAS		SÃO JERÔNIMO
	PIRATINI		VIAMÃO

ANEXO C – Custo das Equipes Sem Cesto Aéreo – Superior a 700 kg

LOTE	REGIONAL	LOCAL	TIPO DE VEÍCULO
1	GRLN	Torres, Capão da Canoa, Tramandaí e Balneário Pinhal	Equipes Sem Cesto Aéreo superior a 700kg

SERVIÇOS	Horas	USCM / Mês	R$ /Mês
Horas Normais	192	504,54	R$ 19.944,43
Horas Extras	44	158,28	R$ 6.256,81
Horas de Sobreaviso	201	175,82	R$ 6.950,33
Custo mensal por equipe	**Total**	**838,64**	**R$ 33.151,58**
Número de Equipes	**4**	**Custo mês**	**R$ 132.606,28**
Número de Meses	**6**	**Custo total**	**R$ 795.637,71**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA – ANEXO 2

1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação contém as exigências mínimas de segurança do trabalho para prestadora de serviços, a seguir denominada **Contratada**, que executar serviços técnico-comerciais e de manutenção emergencial em rede aérea de distribuição de energia elétrica, conforme termo de referência e Anexo A da NTD-00.073. **Lote 1**: GR Litoral Norte: Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Torres e Tramandaí. **Lote 2**: GR Litoral Sul: Rio Grande. **Lote 3**: Camaquã. **Lote 4**: Bagé.
Caberá à **Contratada** total responsabilidade no cumprimento dos procedimentos a seguir estabelecidos e os demais previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3214, de 8.06.78, incluindo alterações posteriores, e as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
Nota: *A Contratada deverá instruir os seus empregados e fiscalizar o cumprimento, nos locais de execução, das determinações do Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME e suas alterações posteriores para a prevenção e diminuição do contágio da COVID-19 na data de realização dos serviços e conforme a validade do ofício.*
Esta especificação dever estar à disposição no local de trabalho para eventuais consultas.

2. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos de segurança e uniformizar a conduta de toda **Contratada** que presta serviços à CEEE-D, com o intuito de reduzir/eliminar os riscos de acidentes e preservar a integridade e a saúde do trabalhador, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação do meio ambiente.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS

Recomenda-se que a Contratada deva conhecer o local e as condições da área onde serão executados os serviços, de forma a providenciar os recursos necessários para a execução das atividades com total segurança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar a totalidade da documentação solicitada nesta Especificação para aprovação, em meio eletrônico formato "pdf", antes de iniciar a execução do contrato. A CEEE-D reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais, se necessário.

4.2. A Contratada deve postar toda a documentação no Portal do Fornecedor de forma organizada e acompanhada de "Carta de Apresentação" e aguardar o prazo de emissão do parecer CEEE-D a respeito da análise da documentação entregue. Caso haja necessidade de correção, modificação e/ou complementação de um ou mais documentos, a Contratada deve tomar as providências necessárias, e reapresentá-los para aprovação.

4.3. Preencher a Carta de Apresentação (Anexo 1) que deverá ser entregue carimbada (CNPJ) e assinada por responsável devidamente identificado.

4.4. Preencher a Declaração de Responsabilidade (Anexo 2) que deverá ser entregue carimbada (CNPJ) e assinada por responsável devidamente identificado.

4.5. Entregar cópia da Ordem de Serviço conforme item 1.4.1 c da NR-1.

4.6. Entregar comprovação de experiência mínima de seis meses registrada na CTPS ou cursos reconhecidos, nos trabalhos a serem executados conforme objeto de contrato.

4.7. Elaborar e entregar cópia atualizada do PPRA.

4.8. Executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e entregar cópia do PCMSO e dos Atestados de Saúde Ocupacional de seus empregados. Prestar atendimento médico e de primeiros socorros aos seus empregados, contando com pessoal preparado conforme NR 7.

4.9. Fornecer, obrigatoriamente, aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários às operações, conforme NR 6, instruir quanto ao uso correto e manter o controle de entrega dos equipamentos em fichas individuais. Entregar à CEEE-D, anualmente, cópia da ficha individual de entrega do EPI com identificação do CA e assinada pelo empregado.

4.10. Comprovar a existência da CIPA, através da ata de posse, de acordo com a NR 5. Caso não se enquadre no Quadro I, a empresa designará e apresentará um responsável pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras.

4.11. Realizar os treinamentos prévios de segurança listados abaixo e entregar cópia dos certificados com o nome do participante, conteúdo programático, carga horária, data e local de realização, nome e qualificação dos instrutores, assinados por responsável técnico. A documentação original poderá ser solicitada para conferência.

4.11.1. Trabalhos com eletricidade: conforme item 10.8.8 NR 10, duração mínima: 40 h básico.

4.11.2. Trabalhos com eletricidade: conforme item 10.8.8 NR 10, duração mínima: 40 h complementar – SEP.

4.11.3. Trabalhos em altura: conforme item 35.8.8 NR 35, duração mínima: 8 h.

4.11.4. Trabalhos com uso de motosserra: conforme item 4.1 Anexo V NR12, duração mínima: 8 h.

4.11.5. Trabalhos envolvendo poda – curso de arborista: duração mínima: 16 h.

4.11.6. Fatores de risco e comportamento de proteção COVID-19. Duração mínima: 1 h.

4.12. Elaborar e entregar, para início do contrato, a descrição geral das atividades contemplando as etapas, os riscos inerentes e as medidas de proteção respectivas. Caso a empresa não possua um modelo, poderá ser utilizado o indicado no Anexo 3.
4.13. Preencher a Análise Preliminar de Riscos (Anexo 4) de todas as atividades realizadas e instruir seus empregados antes do seu início, orientando quanto ao uso de EPI e/ou EPC, cuidados necessários na execução e delimitando as áreas de trabalho. A Análise de Risco deverá ser entregue ao administrador do contrato assinada pela equipe executora, sempre que solicitada. Planejar e apresentar, antecipadamente, plano de trabalho para as atividades consideradas de alto risco na sua execução.
4.14. Entregar cópia do Procedimento Operacional Padrão (POP) para as atividades contratadas descritas no Anexo A da NTD-00.073 a serem desenvolvidas por suas equipes próprias. Caso não possua tal procedimento, deverá solicitar ao administrador do contrato, formalmente, o procedimento da CEEE-D e se comprometer, por escrito, a cumpri-lo.
4.15. Todo empregado deverá participar, antes do início das atividades no contrato, de integração e inspeção a ser realizada por profissional indicado pela CEEE-D.
4.16. Disponibilizar as equipes, os materiais e os veículos para inspeção durante a vigência do contrato.
4.17. Designar técnico de segurança para acompanhar periodicamente os serviços executados pela Contratada, com emissão de relatório fotográfico mensal com dez inspeções das atividades que deve ser entregue ao administrador do contrato, e responsabilizar-se pela correta aplicação das NR, independente do número de empregados, bem como dos protocolos COVID-19.
4.18. Entregar cópia atualizada do plano de salvamento e resgate da empresa e dos protocolos COVID-19.
4.19. Transportar seus empregados em veículo próprio e adequado e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.20. Aplicar no prazo estipulado as recomendações decorrentes das inspeções efetuadas pela CEEE-D quanto às irregularidades verificadas, sob a pena de suspensão dos serviços. Essa suspensão não exime a Contratada das suas obrigações e das penalidades contratuais referentes a prazos e multas.
4.21. Encaminhar à CEEE-D o Relato Preliminar de Acidente e a CAT, registrada no INSS, no prazo de 24 horas, e o Relatório de Investigação, conforme modelo Anexo 5, no prazo máximo de sete úteis, quando da ocorrência de acidente do trabalho. Comunicar, imediatamente, todos os acidentes e incidentes, colocando todos os materiais, equipamentos e pessoas envolvidos à disposição da CEEE-D para a investigação
4.21.1. Determinar que seus empregados respeitem as placas de advertência e sinalização, não fumem nos locais de trabalho e mantenham o local limpo e arrumado.
4.22. Garantir, no local de trabalho, água potável para seus empregados em quantidade adequada.
4.23. Disponibilizar, durante o trabalho, todos os recursos necessários à prestação de primeiros socorros a acidentados.
4.24. Manter em boas condições higiênicas e de segurança o veículo (carroceria/cabine principal/cabine auxiliar).
4.25. Comunicar imediatamente à CEEE-D qualquer início de incêndio que vier a ocorrer durante a execução dos serviços.
4.26. Atravessar cabos elétricos, mangueiras, etc., suspensos sobre passagens, somente se colocados a uma altura que não interfira com a passagem de veículos e pessoas. Na impossibilidade, resguardá-los para evitar danos.
4.27. Usar ferramentas apropriadas às atividades, proibir o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas e substituí-las.
4.28. Transportar materiais observando que a carga esteja convenientemente acomodada e amarrada, quando necessário, para evitar deslocamentos e consequente queda durante o trajeto.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - Ver NTD-00.073 Anexo A

5.1. Proteção da cabeça: capacete de segurança Classe B com jugular.
5.2. Proteção dos olhos: óculos de segurança com lentes com proteção lateral, resistente a impactos.
5.3. Proteção auditiva: protetor auricular de inserção ou tipo concha acoplado ao capacete.
5.4. Proteção dos braços: mangas isolantes de borracha.
5.5. Proteção dos pés: calçado de segurança de couro com solado antiderrapante de borracha ou PU e com isolação elétrica.
5.6. Proteção das mãos:

- luva de couro – trabalhos pesados, resistentes a calor moderado, aparas e objetos ásperos;
- luvas isolantes de borracha com luva de cobertura – durante as atividades energizadas ou com risco de energização.

5.7. Proteção do corpo: vestimenta com características antichama durante toda jornada de trabalho.
5.8. Proteção do corpo, em trabalhos em altura: uso obrigatório de cinto de segurança tipo paraquedista, ligado ao travaquedas com corda de linha de vida.
5.9. Proteção motosserrista: calça anticorte, protetor facial de tela, protetor auricular e luvas adequadas.
5.10. Cabos de aterramento de cobre, flexíveis, isolados e providos de conectores adequados.
5.11. Detector de presença de tensão.

6. ISOLAMENTO DE ÁREAS DE TRABALHO E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

6.1. Toda área de trabalho, deve ser isolada com a utilização de: cones e fita zebrada ou correntes de plástico.

6.2. O isolamento deve permitir uma perfeita visualização.
6.3. Qualquer atividade que obstrua a passagem normal de pessoas deve ser provida de passagem alternativa, segura e sinalizada, com placas de advertência.
6.4. Todo o trabalho em altura deve ter sua parte inferior devidamente sinalizada e isolada, proibindo o trânsito e movimentação de pessoas;
6.5. Sinalizar o impedimento de energização através da placa "Não ligar Homens na rede".

ANEXO 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

[Logomarca e Razão Social da Empresa Contratada]

Carimbo (CNPJ)

À Divisão de Licitações e Contratos
A/C Seção de Apoio às Licitações e Contratos

Carta de Apresentação

a) Os documentos de segurança e de saúde ocupacional foram postados para:
() Início do processo de análise
() Análise de documento indicado como não conforme em dd.mm.aaaa
b) Os arquivos, contendo os documentos de segurança e saúde ocupacional encaminhados para análise, referentes ao contrato XXXXXXXXXX, são:
1. Nome arquivo.pdf
2. Nome arquivo.pdf
c) As atividades a serem desenvolvidas pelos trabalhadores no contrato são (atividades vinculadas à APR Descritiva – Anexo 3):

Nome do Trabalhador	Atividade	local

....., de de

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa

.....
Nome Legível e Cargo

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[Logomarca e Razão Social da Empresa Contratada]

Carimbo (CNPJ)

Declara-se que os empregados, abaixo relacionados, estão autorizados a exercer as funções p
contratados, sendo profissionais habilitados e qualificados, conforme estabelece a Portaria 3214, de 8
MTE.

Nome	Função	Local
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Nome da Contratada:_____
Nome do Responsável:_____ Cargo:_____
Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

– ANEXO 3 - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE RISCOS DESCRITIVA

Contratada:_____
Local da Execução: _____

Carimbo (CNPJ)

Data da Análise: _____/_____/_____

ETAPAS DO TRABALHO	RISCOS	MEDIDAS PREVENTIVAS (EPI, EPC, MÉTODOS, FERRAMENTAS, ETC.)

_____ Encarregado

_____ Responsável Técnico ou Técnico de Segurança

ANEXO 4 - APR

APR- ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS Rede Aérea de Distribuição			Data / /
Reclamação:		Nº de Ordem Veículo:	
Endereço:		Nº da Ocorrência/OS:	
Hora de recebimento OCC: ___h___	Hora Chegada Local: ___h___	Hora Localização Defeito/Falha: ___h___	Hora Conclusão: ___h___
km inicial:	km final:	Causa:	
Serviço Realizado:		Material:	

ETAPA	RISCOS	S	N	MEDIDAS PREVENTIVAS	S	NA
Estacionar Veículo Sinalizar Área de Trabalho	Abalroamento.....	☐	☐	Obedecer ao Código Nacional d	☐	☐
		☐	☐	Trânsito.....	☐	☐
	Colisão.....	☐	☐	Ligar o pisc	☐	☐
				alerta.....	☐	☐
	Atropelamento.....				☐	☐
				Usar frei	☐	☐
				estacionário.....		
						
				Sinalizar e isolar o veículo e o local d trabalho.RG_____ Ass._____		
				Permanecer dentro da áre sinalizada.....		
						
				Criar, sinalizar e isolar o passeio temporário par pedestres.....		
Planejamento da atividade	Improvisação/falta d materiais.....	☐	☐	Estar de posse do Manual do Eletricista.....	☐	☐
	Execução inadequada d tarefa.....	☐	☐		☐	☐
	Falta de comunicação c/ COD.....	☐	☐	Conhecer e cumprir os procedimentos conforme descrito nas normas CEEE e no Manual do Eletricista	☐	☐
	Nº de componentes/equipe incompatível p/tarefa.....	☐	☐	Solicitar equipe de apoio.....	☐	☐
						
				Providenciar materiais e ferramentas necessários antes de inicia a execução da atividade.....		

		S	N		S	NA
Verificação da estrutura e do ambiente	Queda de post CEEE.....	☐	☐	Utilizar os EPI/EPC durante execução do serviço (assinalar n lista abaixo).....	☐	☐
	...	☐	☐	Verificar visualmente as condições do poste e d estrutura.....	☐	☐
	Queda de poste d consumidor.....	☐	☐	Testar a resistência do poste c/martelo ponta pá.**RG**_____ **Ass.**_____	☐	☐
	Queda de materiais equipamentos.....	☐	☐	Observar atentamente o local de trabalho e de execução d serviço.....		
	Picada de insetos/animai peçonhentos.....			Utilizar conjunt impermeável.....		
	Mordida d animais.....					
						
	Provenientes de causas naturai (chuva).....					
Procedimento de escalada (Espora, Escada, Cesta Aérea)	Cravar espora no pé / perna mão.....	☐	☐	Utilizar os EPI/EPC durante execução do serviço (assinalar n lista abaixo).....	☐	☐
	Queda por diferença d nível.....	☐	☐	Calçar e retirar as esporas junto à base do poste.....	☐	☐
	Queda d escada.....	☐	☐	Observar e desviar dos defeitos ou rachaduras ao longo da estrutura.....	☐	☐
				Amarrar a escada ao poste.**RG**_____		
	Lesão das mãos / olhos cabeça.....			**Ass:**_____.....		
	Entorse muscular.....			Transportar/posicionar/instalar a escada entre dois eletricistas.....		
				Observar as distâncias de segurança conforme NR 10.....		
	Choque elétrico.....					
						
Trabalho em Altura	Queda d empregado.....	☐	☐	Instalar a linha de vida.....	☐	☐
		☐	☐		☐	☐
	Queda de objet ferramentas.....	☐	☐	Utilizar os EPI/EPC durante a execução do serviço (assinalar na lista abaixo).....	☐	☐
	.			Utilizar corda de serviço e balde de lona p/movimentação d ferramentas, equipamentos.....		
	Queda de estrutura (cruzeta isolador,..).....			Tipo de ancoragem: ☐_**ICC** ☐_**Gancho** ☐_**Escada+Post** ☐_**Outro:**_____		
	Queda d galho.....					
						

Eletricidade	Choque elétrico..... ☐ ☐ S N ☐ ☐ Arco voltaico..... ☐ ☐ Energização acidental..... Explosão..... Queimaduras.....	Utilizar os EPI/EPC durante execução do serviço (assinalar n lista abaixo)..... ☐ ☐ S NA Utilizar lençol isolante BT class 0..... ☐ ☐ Utilizar tapete isolant AT..... ☐ ☐ Solicitar e confirmar desligamento do circuito. **Nome/RE** ☐ ☐ **Operador COD:**_____ Manter as distâncias de segurança conforme Manual do Eletricista e NR 10..... Testar o detector e verificar a ausência de tensão.**RG**_____ **Ass.**_____ Instalar aterramento temporário.**RG**_____ **Ass.**_____..... Retirar os cartuchos e colocar a bandeira "Não Ligar Homens na Rede"..... Utilizar ferramentas isoladas 1kV..... Utilizar o dispositivo de abertura de chave c/carga (loadbuster).....
Motosserra e Guindauto	Corte / amputação d membros..... ☐ ☐ S N Manuseio inadequado d guindauto..... ☐ ☐ Tombamento d veículo..... ☐ ☐ .. Projeção d partículas..... Ruído.....	Manuseio dos equipamentos somente por profissionais treinado e certificados..... ☐ ☐ S NA Posicionar-se adequadamente p/realização d tarefa..... ☐ ☐ Utilizar motosserra compatível c/ tarefa..... ☐ ☐ Utilizar os EPI/EPC durante execução do serviço (assinalar n lista abaixo)..... Acionar os estabilizadores d veículo..... Dimensionar local onde será estacionado caminhão c/guindast hidráulico

Em caso de acidente, avisar o Técnico de Segurança
Telefones Úteis: SAMU 192 - Bombeiros 193 - Brigada Militar 190 - EPTC 118 (PoA) - CIT 0800.721.3000

Corda de resgate S ☐ N ☐	**Recursos disponíveis**	Kit Primeiros Socorros S ☐ N ☐

calça anticorte..... S ☐ N A .. ☐ ☐ calçado de segurança.... ☐ ☐ capacete c/jugular..... ☐ ☐ cinto paraquedista..... ...	cone (sinalização..... S ☐ N A ☐ ☐ fita de sinalização..... ☐ ☐ ☐ ☐ luvas de trabalh pesado..... ☐ ☐ . luva isolante classe ⓪ ② ③ c/luva cobertura²..	manga isolante E classe 1..... S N óculos d ☐ ☐ segurança..... ☐ ☐ ☐ ☐ perneira..... ☐ ☐ protetor auricular.....	protetor facial..... S N ☐ ☐ talabarte ☐ ☐ c/regulador..... ☐ ☐ ☐ ☐ travaquedas..... ☐ ☐ vestimenta resistente a chamas..

Nome	RG	Assinatura	Observações
[1]			

Legenda:
S – Sim **NA** – Não Aplicável
[1] Indicação do encarregado da equipe pesada ou do observador da tarefa (eletricista auxiliar) na equipe leve.
[2] Marcar a classe da luva isolante utilizada

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE INCIDENTE/ACIDENTE

Relatório Incidente/Acidente		
Contrato	Número:	Empresa:
Acidentado	Nome:	
	Data de Nascimento:	Gênero:
	Cargo/Função:	
	Possui histórico de acidente de trabalho?	Não Sim Quantos?
Acidente	Incidente	Leve Grave Fatal
	Data:	Hora: Após quantas horas de trabalho?
	Local:	
	Município:	
	Documento de liberação da atividade:	APR Sim Não
	Houve afastamento?	Não Sim Dias Perdidos: Dias Debitados:
	Descrição	
	Consequência:	
	Fatos Identificados:	
	Recomendações:	
	EPI utilizados pelo acidentado:	

Componentes da equipe:		
O fiscal CEEE estava presente?		
Classificação conforme NBR 14.280 - Cadastro de Acidentes		
	Código	Descrição
Acidente Impessoal		
Acidente Pessoal		
Agente do Acidente		
Fonte da Lesão		
Fator Pessoal		
Ato inseguro		
Condição Ambiente		
Natureza da Lesão		
Localização da Lesão		

Responsável pelas informações			
Data	Nome	Assinatura	Identificação

DIRETRIZES AMBIENTAIS – ANEXO 3

1. OBJETIVO

Estas diretrizes têm por objetivo a indicação dos cuidados ambientais sob responsabilidade de empresa contratada para:

Contratação de equipes tipo leve sem cesto aéreo com peso superior a 700 kg para atendimento de serviços técnico-comerciais e de manutenção emergencial em redes de distribuição de energia elétrica, conforme NTD-00.073.

2. GENERALIDADES

Dúvidas sobre o cumprimento dessas Diretrizes deverão ser encaminhadas ao representante da CEEE responsável pela administração do contrato.

A contratada deve executar suas atividades em conformidade com a legislação vigente, independentemente de sua citação neste documento.

É proibida a utilização de fogo para limpeza de áreas ou para eliminar restos de materiais de qualquer natureza.

A contratada deverá executar suas atividades sem agressões à fauna.

A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada em suas atividades.

Não é permitida a prática de capina química ou utilização de produtos agrotóxicos.

A contratada deverá tomar providências para evitar incêndios, como, por exemplo, instruir os empregados a serviço da obra a não atirar pontas de cigarro acesas e não fazer fogueira junto a matas e capinzais, divulgar os telefones do Corpo de Bombeiros, etc.

Esta Diretriz Ambiental não dispensa quaisquer certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

O documento ambiental (Alvará, Autorização, Licença e outros) deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

3. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO

Qualquer atividade que envolva poda ou supressão de vegetação arbórea, seja ela nativa ou exótica, somente poderá ser realizada após a obtenção das devidas Licenças ou Autorizações dos órgãos ambientais competentes. A responsabilidade pela obtenção de licenças é da contratante.

A equipe responsável por intervenção na vegetação, quando da execução dos serviços, deverá possuir consigo cópia da licença ou autorização, sempre averiguando o prazo de validade do documento antes de executar serviços.

Em caso de utilização de motosserras, as mesmas deverão estar devidamente registradas no IBAMA, com respectivas Licenças de Porte e Uso disponíveis nos locais de uso dos equipamentos.

Para manejos de vegetação que não se enquadrem em manutenções de linhas ou redes de distribuição ou subestações já existentes, deverão ser obtidas licenças específicas.

A madeira de árvores nativas oriunda dos cortes não deve ser transportada para fora das propriedades, pois esta atividade depende de documento de autorização que deve ser obtido junto ao Órgão Ambiental.

Para atividades necessárias em áreas particulares, cabe a contratada a responsabilidade pela obtenção de autorização, por escrito, do proprietário da área.

Em caso de necessidade de manejo de vegetação em Unidades de Conservação ou no seu entorno, a contratada deverá providenciar Anuência junto ao Órgão Gestor da Unidade.

Trabalhos de poda devem ser executados de acordo com as seguintes recomendações:

a) Deve ser cortado o menor volume/quantidade de galhos que for possível, de forma que seja evitado impacto visual;

b) Em áreas urbanas os resíduos gerados deverão ser recolhidos imediatamente;

c) Deve haver cuidado para que o corte de galhos não cause danos na casca das árvores;

d) Quando árvores estiverem dentro de áreas particulares, a poda somente poderá ser executada com o consentimento do proprietário;

e) Os galhos devem ser removidos rente ao tronco ou galho de origem, sem deixar tocos;

f) Os cortes devem ser lisos e sem lascas;

g) Galhos que estejam na posição vertical devem ser podados de forma a deixar a superfície de corte inclinada, para que não ocorra acúmulo de umidade sobre a mesma.

Trabalhos de supressão de árvores na área rural devem ser executados de acordo com as seguintes recomendações:

a) Os cortes devem ser executados o mais rente ao solo possível, não deixando tocos com mais de 15 cm;

b) As árvores suprimidas devem ser efetivamente derrubadas, ou seja, não devem ficar penduradas escoradas em árvores remanescentes;

c) Deve-se evitar que a queda de árvores suprimidas cause danos na vegetação fora da faixa de passagem;

d) Deve ser evitado dano na vegetação herbácea/arbustiva, de forma a proteger o solo contra erosão;

e) Em áreas de preservação permanente – APP, as supressões devem se restringir à vegetação que estiver oferecer risco, devendo ser preservadas árvores de pequeno porte sempre que possível;

f) Troncos e galhos cortados não podem ser deixados sobre recursos hídricos;

g) Troncos e galhos cortados poderão permanecer no local do corte, desde que as vias de acesso às estruturas e uma faixa central ao longo do vão roçado, bem como os cursos d'água fiquem desimpedidos;

h) Nas áreas em árvores estejam cumprindo função ornamental, sempre que possível deve ser dada preferência pela utilização de podas;

i) A madeira de árvores nativas oriunda dos cortes não deve ser transportada para fora das propriedades, pois esta atividade depende de documento de autorização que deve ser obtido junto ao Órgão Ambiental;

j) A supressão de espécies consideradas imunes ao corte (Corticeiras e Figueiras) somente pode ser executada após avaliação no local e parecer favorável por empregados da CEEE-GT.

k) A supressão de espécies consideradas imunes ao corte (Corticeiras, Figueiras, Algarrobo e Inhanduvá) somente pode ser executada com licença específica para estas espécies, que deverá ser obtida pela CEEE-D.

Quando houver interesse do proprietário de área no aproveitamento da madeira, o material deverá ser organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

a) Para madeiras destinadas para lenha deverão ser seccionados toretes de 1 m de comprimento, que deverão ser empilhados próximo ao local do corte;

b) Para madeiras grossas, visando aproveitamento para tábuas e/ou moirões, o seccionamento deverá ser realizado conforme o que for solicitado por proprietário, devendo a madeira ficar próxima ao local do corte.

A contratada deverá proporcionar treinamentos para seus empregados, abrangendo no mínimo os seguintes conteúdos: legislação para atendimento das licenças ambientais, técnicas de supressão e poda de vegetação, regras de segurança na operação de motosserras e gestão de resíduos. A comprovação dos treinamentos pode ser realizada através da apresentação de certificados e listas de presença.

A contratada deverá possuir responsável técnico (Engenheiro Florestal ou Agrônomo) com a função de supervisionar as atividades de suas equipes. A contratada deverá apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de seu responsável técnico.

Com periodicidade semestral a contratada deverá apresentar relatório técnico com dados das atividades realizadas, este relatório deverá atender as seguintes diretrizes:

a) O relatório deve ser produzido e assinado por responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

b) Deverá constar a informação sobre o volume (em m^{st}) da madeira gerada pela supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração. Os dados deverão ser separados por Linha de Transmissão;

c) Deverá constar a informação sobre árvores nativas que foram suprimidas e possuíam DAP (diâmetro altura do peito) superior a 15cm, devendo ser apresentados dados sobre DAP e nome científico de cada árvore. Os dados deverão ser separados por Linha de Transmissão;

d) Cada relatório deverá ser entregue em duas vias impressas, com rubrica em todas as páginas. O relatório também ser entregue em meio digital.

4. INTERVENÇÃO NA FAUNA

Toda e qualquer intervenção necessária na fauna deverá ser comunicada a Coordenadoria de Meio Ambiente visando obter as devidas orientações, e se for o caso, as liberações ambientais junto aos órgãos competentes. Seja na remoção de colméias de abelhas, ninhos nidificados de aves (pássaros, corujas, pombas e outros), abrigo de morcegos, toca de roedores e interferência no habitat de repteis (cobras, lagartos e outros) e de anfíbios (sapo, rãs e outros)

5. MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

O abastecimento de combustível e lubrificação dos equipamentos, quando executado no local do serviço, deve ser realizado com pessoal e meios apropriados, de forma a evitar o derramamento do produto e geração de impactos ambientais.

Caso seja feita a manutenção de máquinas e equipamentos no local do serviço, deverão ser providenciadas condições adequadas para esta finalidade, tais como dispositivos de contenção de vazamentos de combustíveis ou lubrificantes.

Caso ocorra vazamento de produtos químicos que causem impacto negativo no ambiente, caberá a contratada recolher o material e providenciar destinação final adequada. Caso o vazamento ocorra sobre solo, caberá a contratada recolher o solo contaminado e apresentar análise química do solo remanescente, na qual deverá ser evidenciada que não há contaminação residual.

6. MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS COM ÓLEO

O manuseio de equipamentos com óleo deve ser organizado de forma que sejam evitados acidentes que resultem em vazamentos.

Caso ocorra vazamento de óleo, caberá a contratada recolher o material e providenciar destinação final adequada. Caso o vazamento ocorra sobre solo, caberá a contratada recolher o solo contaminado e apresentar análise química do solo remanescente, na qual deverá ser evidenciada que não há contaminação residual.

7. KIT DE EMERGÊNCIA

Nos locais de prestação de serviços a contratada deverá possuir Kit de Emergência para atuação em caso de vazamentos de produtos químicos, devendo o kit possuir no mínimo a composição indicada abaixo:

Material	Finalidade
Bombona(s) plástica (200 litros)	Armazenar o óleo coletado de vazamentos e materiais impregnados com o óleo.
Material absorvente	Para uso na absorção do óleo que vazar, visando facilitar seu recolhimento. Pode ser do tipo: • Granular – utilizado para absorver manchas de óleo. • Mantas – utilizadas para absorver manchas de óleo e temporariamente embaixo de equipamentos e/ou recipientes com vazamento. • Cordões – utilizados como barreiras para impedir a dispersão do óleo nas redes de drenagem, reduzindo a sua propagação em águas superficiais.
Pá de concha	Para recolhimento do óleo e materiais contaminados com óleo.
Picareta	Para escavar sulcos/cavas no solo, de modo a evitar que o vazamento se espalhe. Também utilizada para remover solo compactado contaminado com óleo.
Vassoura	Para auxiliar no recolhimento do material absorvente contaminado.
Balde (5 litros)	Para auxiliar no recolhimento ou coleta do óleo em pontos de vazamento.
Cones (4) e fita para isolamento (zebrada, preta e amarela)	Para cercar/sinalizar áreas onde houver vazamento.
Areia ou serragem	Para auxiliar na criação de barreiras visando evitar que o óleo se espalhe.

8. POLUIÇÃO SONORA

Caberá a contratada minimizar a emissão de ruídos em suas atividades, atendendo aos valores estabelecidos em Lei, de acordo com o período diurno e noturno.

9. GESTÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos deverão ser classificados e segregados como não perigosos (ex: orgânicos, recicláveis, sucata metálica) e perigosos (ex: óleo, latas de tinta, material contaminado, pilhas, baterias, benzina e outros). A classificação de resíduos deve estar em conformidade com a Norma NBR 10.004.

A contratada deve garantir que não ocorra o abandono de resíduos gerados pelos trabalhadores nos arredores da área de trabalho, tais como plásticos, papéis, bitucas de cigarro, etc.

9.1. Resíduos de obras civis

O descarte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02, e caberá a contratada apresentar documentos que evidenciem o atendimento da legislação citada, tais como:

Classe de resíduo	Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos*
Classe A: tijolos, cerâmicas, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos provenientes de terraplanagem.	- Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento. - Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento em área para resíduos de construção civil. Observação: Em caso de utilização de área para resíduos de construção civil, também deve ser apresentada licença/autorização emitida por Prefeitura Municipal.
Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras, gesso e embalagens vazias de tintas imobiliárias$_1$ 1-Embalagens vazias de tintas imobiliárias: recipiente que apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.	- Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento. - Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou armazenamento temporário.
Classe C: resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação.	- Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil, conforme modelo existente neste documento. - Declaração assinada pela contratada informando local para onde resíduos foram destinados, indicando se foram utilizados para fins de reutilização, reciclagem ou aterro sanitário. Observação: Em caso de utilização de aterro sanitário, também deve ser apresentada licença ambiental de operação do mesmo.

Classe de resíduo	Documentos aceitáveis para comprovação de descarte adequado de resíduos*
Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos, recipientes e pincéis contaminados e outros, Também incluídos aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de instalações industriais e outras, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto.	- Cópia de MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos assinado por empresa receptora dos resíduos, incluindo cópia da Licença de Operação da empresa. - Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos.

* O aceite de outros documentos dependerá da análise de técnicos da contratante especializados em legislação ambiental. Em caso de não geração de alguma classe de resíduos, cabe ao contratante apresentar declaração informando este fato.

O descarte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/02, e caberá a contratada apresentar documentos que evidenciem o atendimento da legislação citada, conforme descrito a seguir.

As licenças dos transportadores e dos locais de destinação dos resíduos deverão ser previamente encaminhadas a CMA para a devida aprovação;

Para a realização do transporte e destinação final de resíduos perigosos (Classe D), cabe a contratada garantir o atendimento dos requisitos do item **9.2 Resíduos Perigosos**

O transporte de resíduos da obra deverá ser registrado com o Formulário Controle de Transporte de Resíduos de Construção Civil (CTRCC), conforme modelo do item **9.1.1**. Uma cópia do Formulário CTRCC de cada remeça de resíduo deverá retornar ao gerador para comprovação da correta destinação dos resíduos.

Deverá ser mantida junto ao canteiro de obras, cópia física dos MTRs, formulários de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil (CTRCC), e das licenças das empresas de transporte e dos locais de destinação dos resíduos, para efeitos de fiscalização dos órgãos competentes.

9.1.1. Modelo de Formulário de Controle de Transporte de Resíduos da Construção Civil

CTRCC - CONTROLE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Informações do Gerador	Seq.:
Razão Social	CNPJ
Endereço de retirada	
Obra	Data

1ª Via - Gerador 2ª Via - Transportador 3ª Via - Destinatário

	TIPO DE RESÍDUO	Peso ou Volume	Unidade
	ALVENARIA, ARGAMASSAS E CONCRETO		
	GESSO		
	MADEIRA		
	PAPEL		
	PLÁSTICO		
	METAL		
	SOLO		
	MATERIAL ASFÁLTICO		
	VOLUMOSOS (INCLUINDO PODA)		
	Outros (especificar)		

Informações do Transportador	
Nome (PF) ou Razão Social (PJ)	
CNPJ/CPF	Inscr. Municipal
Tipo de veículo	Placa

Informações do Destinatário	
Razão Social	
CNPJ/CPF	Licença (PREENCHIMENTO OBRIGATORIO)
Endereço da destinação	

Assinaturas / Carimbos		
Gerador	Transportador	Destinatário

9.2. Resíduos Perigosos

Caso sejam gerados resíduos perigosos (definidos pela NBR 10.004), cabe a contratada realizar o transporte e destinação final atendendo os seguintes requisitos:

- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) que a habilite para o recebimento/tratamento de resíduos perigosos;
- A empresa receptora dos resíduos deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Após o recebimento dos resíduos objeto desta contratação, a empresa receptora deverá dar baixa nos MTRs emitidos pela CEEE-GT relativo ao envio destes resíduos para destinação final, bem como emitir o Certificado de Destinação Final correspondente a cada MTR;
- A empresa responsável pelo transporte de resíduos deverá possuir Licença de Operação (LO) para esta atividade;
- A empresa transportadora deverá possuir cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) on-line da FEPAM;
- Veículos de transporte deverão possuir Licença de Operação (LO) para Fonte Móvel de Poluição emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental);
- O motorista do veículo de transporte deverá possuir capacitação específica para transporte dos resíduos perigosos (MOPP - Movimentação e Operação de Produto Perigoso);
- O veículo de transporte deverá possuir kit de emergência e sinalização apropriada a carga;
- O transporte deverá ser realizado acompanhado de envelope e ficha de emergência apropriada à carga;
- Os resíduos deverão ser identificados conforme exigências da Resolução ANTT nº 5232/2016;
- Os resíduos somente poderão ser enviados para fora do estado do Rio Grande do Sul após a obtenção de autorização junto à FEPAM e a empresa transportadora possuir Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

- Após o descarte deverá ser encaminhado a Coordenadoria de Meio Ambiente do Grupo CEEE cópia do Certificado de Destinação Final emitido pela empresa receptora dos resíduos.

9.3. Resíduos de poda e supressão de árvores

Os resíduos resultantes da poda e supressão de árvores deverão ser dispostos em locais onde sua decomposição natural não cause impactos ambientais adversos.

Os restos de árvores, galhos e outros vegetais cortados ao longo da faixa, poderão permanecer no local do corte, desde que as vias de acesso às estruturas e uma faixa central ao longo do vão roçado, bem como os cursos d'água fiquem desimpedidos

É proibido o uso de fogo para eliminar ou reduzir volume dos resíduos provenientes do corte de vegetação.

No caso de utilização de áreas de bota fora, cabe a contratada apresentar documento de autorização emitido por Prefeitura Municipal.

10. TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Caso a contratada utilize ou realize transporte de produtos perigosos, caberá a mesma garantir que esta atividade seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com atenção especial para a Resolução ANTT nº 5232/2016.

11. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Caso a contratada utilize veículos movidos a óleo Diesel, caberá a mesma manter os mesmos com manutenção adequada para que não ocorra a emissão de fumaça preta em desacordo com a legislação.

12. TRATO COM A COMUNIDADE VIZINHA

Caso ocorra conflito com comunidades em decorrência de atividades da obra, caberá a contratada buscar o encerramento do problema, e se isto não for possível, cabe a mesma solicitar auxílio da contratante.

Caberá a contratada evitar a ocorrência de distúrbios à rotina das comunidades afetadas pela obra, devendo reparar eventuais danos que cause na pavimentação, passeios, jardins, redes de infra-estrutura ou arborização.

Caberá a contratada orientar seus funcionários sobre o tratamento de animais domésticos afim de evitar maus-tratos.

13. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A execução dos serviços, objeto deste, deverá atender as condicionantes e restrições pertinentes as Licenças e/ou Alvarás Ambientais dos empreendimentos em questão.

14. ORIENTAÇÃO PARA TRABALHADORES

Cabe à contratada orientar a todos os seus trabalhadores para que executem suas atividades em conformidade com o conteúdo destas diretrizes ambientais.